



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.219, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.250,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), para pagamento dos participantes do Projeto “Natal Espetacular” – Convênio com o FUSSESP, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
 02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade
 08.244.0002.2.063
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recurso 2 – Estadual R\$ 8.250,00

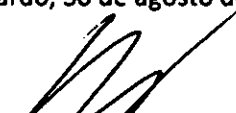
Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo
 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
 02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade
 08.244.0002.2.063
 649
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso 2 – Estadual R\$ 8.250,00

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de agosto de 2018.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
 Prefeito do Município